

BASE AÉREA DE BOAVISTA

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67291.010089/2025-21

2. Objeto da Contratação

2.1 Aquisição de Medicamentos para subsidiar o atendimento médico-hospitalar do Grupo de Saúde (GSAU) da Base Aérea de Boa Vista (BABV).

3. Observações Técnicas Complementares

3.1 É fundamental que, em caso de eventual divergência entre as especificações do CATMAT e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, as descrições do Termo de Referência prevaleçam. Esta prioridade se justifica por serem elas que refletem a real e específica necessidade operacional da unidade requisitante.

3.2 Todos os registros obtidos ao longo da pesquisa foram devidamente documentados e arquivados no processo, garantindo a rastreabilidade completa e a possibilidade de auditoria a qualquer momento. O presente método assegura a conformidade com as boas práticas de gestão de compras públicas e serve como uma base sólida para a estimativa preliminar de preços, nos termos do *art. 7º da IN 65/2021*.

4. Descrição da necessidade

4.1 A contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Grupo de Saúde de Boa Vista (GSAU-BV), visando assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados aos seus usuários.

4.2 A necessidade da contratação decorre do caráter essencial dos medicamentos para a manutenção da atividade-fim da Organização de Saúde da Aeronáutica, uma vez que tais insumos são indispensáveis para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dos pacientes atendidos pelo GSAU BV, compreendendo militares da ativa e da reserva, pensionistas e dependentes. A ausência ou descontinuidade do fornecimento desses bens comprometeria diretamente a prestação do serviço público de saúde, com prejuízos à eficiência administrativa e à segurança assistencial.

4.3 Outrossim, a referida contratação esteia-se na missão institucional do GSAU em prover aos militares e seus beneficiários um atendimento de saúde com fornecimento de serviços médicos profícuos e eficientes conforme estatui o inciso IV, alínea “e” do art. 50 da Lei nº 6.888/1980:

Art. 50. São direitos dos militares:

IV - nas condições ou nas limitações impostas por legislação e regulamentação específicas, os seguintes:

e) a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem como o fornecimento, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessário

4.4 Os medicamentos a serem adquiridos caracterizam-se como bens essenciais e de uso contínuo, sendo imprescindíveis para o pleno funcionamento das atividades assistenciais, de modo a garantir atendimento oportuno, eficaz e adequado à demanda dos usuários do sistema de saúde da Aeronáutica.

4.5 Ressalta-se, ainda, que os bens a serem adquiridos deverão observar integralmente a legislação sanitária vigente, em especial a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, as Portarias nº 3.916/1998 e nº 344/1998, do Ministério da Saúde, bem como as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, notadamente a RDC nº 40/2015 e a RDC nº 430/2020, garantindo-se a segurança, a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Célula de Farmácia Clínica Hospitalar (CFCH) do Grupo de Saúde (GSAU) da Base Aérea de Boa Vista (BABV).	CÁSSIA MARIANNE REIS NUNES – 2º Ten QOCon FARM – Adjunta da Célula de Farmácia Clínica e Hospitalar do GSAU BV

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prazo de Entrega / Execução

- 6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2 O prazo de entrega dos Medicamentos é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Valdemar Bastos de Oliveira, Nº 2990 – Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR – CEP 69.310-108.
- 6.3 Dentre as peças da proposta apresentadas por parte das empresas licitantes, deverá constar o catálogo do item objeto da concorrência, para fins de verificação por parte da contratante, se o item ofertado atende a demanda da contratação.
- 6.4 Todos os materiais deverão ser novos, originais e prontos para uso, com garantia contra vícios ou defeitos de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, incluindo a garantia legal do fabricante.
- 6.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6 Caso a verificação não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente realizado no último dia do prazo.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades por danos ou irregularidades constatadas posteriormente.
- 6.8 Todos os Medicamentos deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
- 6.9 Os medicamentos deverão ser entregues no horário compreendido entre 08h e 15h, na Base Aérea de Boa Vista, localizada, na Rua Valdemar Bastos de Oliveira nº 2990, Bairro Aeroporto, CEP 69.310-108, Boa Vista - RR, em data a ser agendada previamente por meio do Fone: (21) 2174-7417.
- 6.10 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 6.11 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.12 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.13 A contratação deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, bem como aos regramentos relativos a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010.

Catálogo Eletrônico de Padronização

6.14 No tocante a utilização do Catálogo de Padronização, obrigatório para os Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional da Administração Pública Estadual, Municipal, direta ou indireta quando na execução de recursos da União, conforme art. 2º da Portaria SEGES/ME 938/2023. Contudo, justifica-se que a não utilização do catálogo se deve em razão da ausência dos itens padronizados para os objetos deste processo, uma vez que o catálogo encontra-se em fase construção conforme Itens padronizados — Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).

Requisitos da Contratação

6.15 O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem se objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

6.17 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O fornecimento de medicamentos é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de utilização dos materiais se prolonga por mais de um exercício financeiro.

6.18 A presente contratação não exigirá marca ou modelo do objeto, apenas atendimento as especificações apresentadas no Termo de Referência.

6.19 Não será permitida a subcontratação de empresa para execução do objeto contratual;

6.20 A contratada deverá apresentar qualificação técnica mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade Técnica compatível com objeto da licitação, expedida por entidade Jurídica de Direito Público ou Privado. Entende-se compatível o atestado que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo um quantitativo de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos itens previstos no grupo que esteja participando.

6.20.1 Embora o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 não estabeleça exigências de qualificação técnica para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Nada obstante, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento. Assim o atestado de qualificação se faz imprescindível para assegurar a qualidade que o produto demanda.

6.21 A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; deverá Ainda:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- e) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

6.22 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

6.23 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.24 Documentação Técnica: A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária, incluindo fichas de segurança, manuais de uso e especificações técnicas dos produtos, em língua portuguesa.

6.25 Controle de Qualidade: A contratada deverá implementar um sistema de controle de qualidade para os insumos fornecidos, garantindo que atendam aos padrões exigidos pela ANVISA e outras regulamentações pertinentes.

6.26 Rastreabilidade dos Produtos: A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos insumos, fornecendo informações sobre a origem e o lote de cada item, para facilitar o controle e a auditoria.

6.27 Certificações e Conformidades: Todos os insumos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes, apresentando as certificações necessárias.

6.28 Atualização de Produtos: A contratada deverá manter a contratante informada sobre atualizações e melhorias nos produtos fornecidos, incluindo novas versões ou substituições que possam beneficiar o Grupo de Saúde.

6.29 Responsabilidade Ambiental: A contratada deverá seguir todas as normas ambientais pertinentes ao descarte de materiais , garantindo a destinação correta dos resíduos gerados.

6.30 Prazo de Reposição de Materiais: No caso de Medicamentos entregues com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão rejeitados e deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo definido no Termo de Referência.

6.31 Demais requisitos e obrigações da Contratada e Contratante, bem como o detalhamento dos serviços serão previstos no Termo de Referência.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Para atender a demanda, a Administração optou pela aquisição por meio de contratação com terceiros, uma vez que os bens pretendidos somente podem ser obtidos no mercado fornecedor, considerando que não há capacidade produtiva interna nesta Organização Militar nem em outras 4 / 22 UASG 120637 Estudo Técnico Preliminar 016 / 2026 Organizações Militares da Aeronáutica para a fabricação dos referidos itens. Ademais, a Força Aérea Brasileira não realiza aquisição centralizada desses materiais por intermédio de Órgão Superior, o que inviabiliza alternativa diversa à contratação descentralizada .

7.2 Outrossim, com o objetivo de subsidiar a contratação do objeto, foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando-se o ComprasNet (Anexo E), conforme documentação juntada aos autos.

7.3 Desta feita, para subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, dando-se prioridade para as pesquisas por meio Banco de Preços e Sítios Eletrônicos Especializados, e conforme determina o § 1 do art. 5º da IN 65/202, foram priorizados os incisos I e II para grande maioria dos itens e utilizou-se o parâmetro III para buscar estimativa para alguns itens por linha sequencial, haja vista a dificuldade de encontrar todos os itens por meio apenas dos parâmetros I e II.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição dos equipamentos em proveito do Grupo de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como garantir o atendimento dos pacientes pela OSA.

a) A análise da Contratação Anterior:

Registra-se que não houve contratação regular e continuada deste objeto, nos últimos exercícios, no âmbito desta Organização Militar, nos moldes ora pretendidos. Entretanto, alguns itens foram atendidos por meio de contratações pontuais anteriores, bem como, majoritariamente, por intermédio de processos de Termo de Oficialização de Demanda (TOD), que ensejaram a emissão de empenhos centralizados pelo Centro de Aquisições Específicas (CAE), de forma concomitante ao trâmite de processos conduzidos por esta OM. Dessa forma, a presente contratação não se caracteriza como mera continuidade contratual, mas como iniciativa estruturada de atendimento da demanda, visando conferir maior previsibilidade, eficiência e regularidade ao fornecimento de medicamentos necessários às atividades assistenciais do GSAU-BV.

b) Planejamento da Contratação:

A aquisição de medicamentos foi devidamente planejada pelo Grupo de Saúde de Boa Vista (GSAU-BV), a partir da análise das necessidades assistenciais e em consonância com o Planejamento Anual de Aquisições e Contratações da Base Aérea de Boa Vista, referente ao exercício de 2026, constante no Plano Anual de Aquisições e Contratações, instrumento destinado a orientar as ações administrativas ao longo do exercício. A contratação encontra-se, ainda, alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Base Aérea de Boa Vista, que estabelece metas e diretrizes para a racionalização das aquisições e da gestão logística, conforme documento institucional vigente. Ademais, para a estimativa das quantidades a serem adquiridas, a equipe de planejamento considerou o histórico de atendimentos e a demanda assistencial dos usuários do Grupo de Saúde de Boa Vista, compreendendo militares da ativa e da reserva, pensionistas e dependentes, com o objetivo de assegurar atendimento adequado, contínuo e mais eficiente.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 A quantidade estimada foi definida considerando:

a) Memória de Cálculo, que tem por base o Relatório de consumo de insumos médicos do ano de 2025, geridos pela Célula de Farmácia Clínica e Hospitalar, setor responsável pelo recebimento e armazenamentos de insumos médicos do GSAU (Anexo A e B). O referido relatório é gerados pelo

AGHUse, sistema de gestão hospitalar utilizado pela Força Aérea Brasileira, sob a auditoria, gestão e controle da Diretoria de Saúde da Aeronáutica, órgão superior ao GSAU BV; e

b) O documento de Formalização da Demanda, em seu Anexo D:

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 301.073,58

10.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 301.073,58 (trezentos e um mil, setenta e três reais e cinquenta oito centavos).

Pesquisa de Preços

10.2 Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021. Foi dando prioridade para as pesquisas por meio Banco de Preços e Sítios Eletrônicos Especializados, e como determina o § 1 do art. 5º da IN 65/202, foram priorizados os incisos I e II para grande maioria dos itens e utilizou-se o parâmetro III para buscar estimativa para alguns itens por linha sequencial, haja vista a dificuldade de encontrar todos os itens por meio apenas dos parâmetros I e II, vide Anexo E.

Justificativa quanto à não utilização de outras fontes

10.3 Não foram utilizados os parâmetros IV e V do §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, para fins de determinação do preço estimado, uma vez que não utilizamos a pesquisa direta com fornecedores, tampouco a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Metodologia de pesquisa.

10.4 Para encontrar os valores de referência foram utilizados os filtros de Código do Material / Serviço, Unidade de Fornecimento. A Comissão de Planejamento, primeiramente utilizou filtro utilizando os estados Região Amazônica, como poucos itens foram encontrados na pesquisa do Painel de Preços, assim, a pesquisa foi estendida para as demais regiões, sendo registrados valores correspondentes aos praticados no mercado local.

Consulta à CMED

10.5 Ressalta-se que foi realizada consulta à tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), a qual estabelece limites máximos de preços para medicamentos comercializados no território nacional. Para fins de referência e análise de compatibilidade, foi inserida, no mapa comparativo de preços, coluna específica contendo os valores médios da CMED correspondentes a cada item pesquisado.

Consulta ao BPS

10.6 Conforme preceitua o inciso I do Artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi realizada consulta ao Banco de Preços em Saúde (BPS) para fins de composição da Pesquisa de preços, contudo os itens apresentados no referido Banco não foram compatíveis com a demanda requerida.

Metodologia para definição do preço de referência

10.7 Ademais, a metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, após análise crítica da amostra e exclusão motivada de valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, foi utilizada a média aritmética dos valores, conforme preconiza os artigos 3º, 5º e 6º da IN 65/2021.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 A Administração optou pela aquisição dos itens por meio do Sistema de Contrato continuado, tendo em vista a necessidade de contratação por itens, considerando que os bens são divisíveis, a demanda é variável e a solução mostra-se tecnicamente viável.

11.2 A adoção deste sistema possibilita economia nas aquisições, amplia a competitividade, evita a concentração de mercado e confere maior flexibilidade e eficiência à gestão dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios do planejamento e da eficiência administrativa.

11.3 Tal escolha encontra respaldo no art. 40, incisos III e V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no § 2º do referido artigo, que autorizam a utilização do Sistema de Contrato Continuado, quando presentes as condições de divisibilidade do objeto, contratação futura e vantajosidade administrativa.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 A presente contratação não exige contratações correlatas, uma vez que o objeto pretendido não guarda relação de dependência ou complementaridade com outros objetos, sejam eles principais ou acessórios, sendo possível sua execução de forma autônoma e independente .

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 Pelas razões expostas na descrição da necessidade, após a análise do levantamento de mercado, descrição da solução e estimativa da quantidade, conclui-se que a contratação em tela esta alinhada com o planejamento das atividades desta Organização Militar para o exercício do ano de 2026, uma vez que a necessidade da presente contratação foi registrada no Plano de Trabalho Anual da Base Aérea de Boa Vista.

14. Classificação da Informação

14.1 Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informa-se que as informações, conforme art. 23 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e considerando o art 13 da IN SEGES nº 58/2022 (Elaboração de ETP), nela contidas, não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital esteja publicado.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1 A aquisição dos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo suprir o Grupo de Saúde de Boa Vista (GSAU-BV) com medicamentos necessários à manutenção da operacionalidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados aos aproximadamente 3.000 (três mil) usuários atendidos pela unidade. Ressalta-se, ainda, que, diante das peculiaridades inerentes à atividade militar, é imprescindível que os militares e seus dependentes disponham de assistência médico-hospitalar adequada, de modo a assegurar o pleno desempenho das atividades institucionais e a preservação da capacidade operacional.

16. Providências a serem Adotadas

16.1 Registre-se que não haverá necessidade de adequação do ambiente por se tratar de aquisição de Medicamentos que serão destinados aos beneficiários da saúde. Outrossim, não haverá necessidade de capacitação da equipe de fiscalização, uma vez que os componentes da referida comissão de fiscalização e recebimento serão profissionais da área de Farmácia que conhecem os itens a serem adquiridos.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1 Considerando que a aquisição dos insumos já vem finalizado, pronto para uso, os impactos ambientais na aquisição não apresentam impacto ambiental relevante, contudo deverá ser observado o princípio constitucional da defesa do meio ambiente nos processos de produção dos produtos, além dos critérios dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e outras legislações pertinentes no que couber.

17.2 Em especial, observar e seguir a Lei de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010, para minimizar/anular os possíveis impactos ambientais. Notadamente considerar os padrões sustentáveis relativos ao art. 7º:

I) proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II) não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III) estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV) adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V) redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI) incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

17.3 Adicionalmente, somente será admitida a oferta de medicamentos devidamente notificados ou registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, como requisito essencial de qualidade, segurança e conformidade regulatória.

17.4 Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes). A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

17.5 As considerações acima assentadas objetivam atender ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021, as orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e Lei de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010, uma vez que a aquisição dos produtos podem gerar resíduos sólidos para o meio ambiente.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 A presente contratação é viável, considerando que a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, bem como o presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 058/2022/SEGES/ME e legislação que trata da matéria. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante realizou a melhor solução para alcançar o objetivo pretendido.

18.2 Diante do exposto, declara-se viável a contratação, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, estando o objeto alinhado ao planejamento institucional e ao interesse público.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: proposto por:

CASSIA MARIANNE REIS NUNES

2º Ten QOCon FARM - Adjunta da Célula de Farmácia Clínica e Hospitalar do GSAU BV

Despacho: Conferido por:

RICHARD JULIAO ALVES

Capitão QOInt - Agente de Controle Interno da BABV

Despacho: Aprovado por:

JOZAFAR DA PAIXAO OLIVEIRA JUNIOR

Major QOInt - Ordenador de Despesas da BABV



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP _ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	24/08/2026 14:01:26
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	e0e433000e0e433f89eb4bc0f51a0e0a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CÁSSIA MARIANNE REIS NUNES no dia 01/09/2026 às 14:15:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RICHARD JULIÃO ALVES no dia 09/09/2026 às 11:10:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JOZAFAR DA PAIXÃO OLIVEIRA JUNIOR no dia 10/09/2026 às 17:33:41 no horário oficial de Brasília.